PROTOCOLO GERAL
NUP: 64598.000592/2023-74

ASSUNTO
PREGÃO
Nº 02/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Missa SUSAM / 1994)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2024**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – HGuSGC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (PERMANENTE E CONSUMO) E DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV.

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, CONTENDO_____FLS.

VOLUME IV

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

FOLHA nº 602

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ABERTURA

Aos dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, procedeu-se abertura do volume IV, do processo administrativo licitatório nº 64598.000592/2023-74, referente a aquisição de Materiais de Informática (permanentes e de consumo) e de Sistema de Circuito Fechado de TV.

Hospital em Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL NOGUEIRA **TEIXEIRA - CAP**
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

FOLHAS Nº 603

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE**

CPF/CNPJ: [redacted]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 13:25:16 do dia 11/07/2023 , com validade até o dia 10/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: a5m8BoJRwKGFXcdsQfNz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folhas nº 604

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.689.972/0001-50**
Razão Social:	**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/03/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**03/10/2023**
FGTS		Validade:	**20/07/2023**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**07/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**31/08/2023**
Receita Municipal	(Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

CPF: [redacted] Nome: LUIS FLAVIO DA SILVA CHAVES

Ass: _____

Folhas nº 605

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.689.972/0001-50**
Razão Social:	**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social:	**R$ 120.000,00** Data de Abertura da Empresa: **03/02/2021**
CNAE Primário:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**
CNAE Secundário 1:	**3313-9/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E**
CNAE Secundário 2:	**3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 3:	**4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 4:	**4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 5:	**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 6:	**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 7:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**
CNAE Secundário 8:	**9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 9:	**9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP:	**71.720-565**
Endereço:	**AVENIDA TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA, 01 - NUCLEO**
Município / UF:	**BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone:	**(61) 98315551** Telefone: **(61) 30325291**
E-mail:	**FELIPECARVALHO@HYPERTECHNOLOGIES.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF:	[redacted]
Nome:	**FELIPE CARVALHO QUERINO**

Folhas nº 606

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.689.972/0001-50**
Razão Social:	**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/03/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**03/10/2023**
FGTS	Validade:	**01/07/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**07/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/08/2023**
Receita Municipal	(Isento)	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

CPF: [redacted] Nome: LUIS FLAVIO DA SILVA CHAVES

Ass: _____

Folhas nº 607

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	47.324.135/0002-57
Razão Social:	TJC IMPORTADORA LTDA
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	Credenciado — Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/11/2023
FGTS	Validade:	05/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/08/2023
Receita Municipal	Validade:	15/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023 (*)

CPF: [redacted] Nome: LUIS FLAVIO DA SILVA CHAVES

Ass: _____

Folhas nº 608

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.689.972/0001-50**
Razão Social: **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 05.462.543/0001-44 - EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 40.689.972/0001-50:	Vínculo com 05.462.543/0001-44:
039.659.691-61	**Responsável Legal e Sócio/Admin.**	**Dirigente inativo (08/10/2022 09:44) e Sócio/Admin inativo (08/10/2022 09:44).**

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **04/10/2022** Prazo Final: **04/10/2023**

Folhas nº 609

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.462.543/0001-44**	DUNS®:	**897595553**
Razão Social:	**EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**EASYTECH INFORMATICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/08/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**04/11/2023**
FGTS		Validade:	**16/07/2023**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**07/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**26/07/2023**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

CPF: [redacted] Nome: LUIS FLAVIO DA SILVA CHAVES

Ass: _____

Folhas nº 610

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.462.543/0001-44 DUNS®: 897595553
Razão Social: **EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **EASYTECH INFORMATICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR / 987791 PREFEITURA MUNICIPAL DE

Folhas nº 611

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.462.543/0001-44 DUNS®: 897595553
Razão Social: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: EASYTECH INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R$ 70.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/12/2002
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 3313-9/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E
CNAE Secundário 2: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 3: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 5: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 6: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 7: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 8: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 71.720-565
Endereço: AVENIDA 3 AVENIDA LOTES 1.214 A / 1.220 A, LOJA, 02 - NUCLEO
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 33867973
E-mail: financeiro@easytechinformatica.com

Dados do Responsável Legal

CPF: [redacted]
Nome: FABIANA CARVALHO DA SILVA QUERINO

Relatório de Credenciamento

Folhas nº 612

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [redacted]
Nome: ROBERTO SILVA QUERINO
E-mail: financeiro@easytechinformatica.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted] Participação Societária: 100,00%
Nome: FABIANA CARVALHO DA SILVA QUERINO
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: SSP/DF
Data de Expedição: 02/10/2003 Data de Nascimento: 24/04/1984
Filiação Materna: MARIA DO SOCORRO CARVALHO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [redacted]
Nome: ROBERTO SILVA QUERINO
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 29/05/2014

CEP: 71.735-101
Endereço: QUADRA SMPW QD 01 CONJ 01 LOTE 02 CASA F, SN - PARK WAY
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 92861641
E-mail: licitacoes@easytechinformatica.com

Linhas Fornecimento

Materiais

5915 - FILTROS E REDES
6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
7010 - COMPUTADORES
7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS
7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO

Serviços

3530 - Informática - Manutenção de Computadores
3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software
5398 - Prestação de Serviços de Informática
15750 - Informática - Locação Equipamentos
16780 - Informática - Automação de Escritório
16837 - Treinamento Informática - Equipamento / Hardware

Relatório de Credenciamento

Folhas nº 613

Serviços

17256 - Treinamento Informática - Operação / Digitação

23990 - Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador

24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

Relatório de Credenciamento

Folhas nº 614

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [redacted]
Nome: FELIPE CARVALHO QUERINO
E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted] Participação Societária: **100,00%**
Nome: FELIPE CARVALHO QUERINO
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SESP DF**
Data de Expedição: **13/12/2018** Data de Nascimento: **04/12/2000**
Filiação Materna: **FABIANA CARVALHO DA SILVA QUERINO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **71.735-101**
Endereço: **RUA SMPW QUADRA 1 CONJUNTO 1, 2 - LOTE 2 CASA F - PARK WAY**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone: **(61) 98315551**
E-mail: **licitacoes@hypertechnologies.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

1550 - AERONAVES TELEGUIADAS
7010 - COMPUTADORES
7020 - IMPRESSORAS
7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

Serviços

3530 - Informática - Manutenção de Computadores
5479 - Manutenção - Equipamentos Gráficos
13676 - Instalação de Rede Local de Microcomputador
16918 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador
17310 - Informática - Computação Gráfica

Folhas nº 615
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.462.543/0001-44 DUNS®: 897595553
Razão Social: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: EASYTECH INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Data Aplicação: 28/02/2023
Número do Processo: 0019563-94.2021 Número do Contrato: PE 52/2021
Descrição/Justificativa: por não ter apresentado documentação complementar para os itens 13, 15 e 18 e não se manifestar no chat quando convocada, ocasionando atraso no andamento dos trabalhos.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA
Data Aplicação: 27/02/2023
Número do Processo: 23041003647202315
Descrição/Justificativa: ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inabilitação ou desclassificação por irregularidade ou inexequibilidade da proposta

UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Data Aplicação: 06/06/2023 Valor da Multa: R$ 1.137,03
Número do Processo: 0003518-44.2023.6 Número do Contrato: PE 69/2022
Descrição/Justificativa: participante do Pregão Eletrônico nº 69/2022 1737911, por não enviar amostra para o item 5 conforme solicitado, tendo sido posteriormente declarada *inabilitada por impedimento de licitar com a União cadastrado pela Fundação Universidade Federal do Mato Grosso.*

Relatório de Ocorrências Ativas

Folhas nº 616

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Recusa em celebrar contrato**
UASG Sancionadora: **925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**
Data Aplicação: **17/05/2022** Valor da Multa: **R$ 30.762,00**
Número do Processo: **0006569-91.2022**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Geral, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nª Portaria GP/TJRR n.ª 306/2014, art. 1.ª, IV, e arts. 81 e 87, II, da lei 8.666/93, aplica à empresa EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME, a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado Roraima, pelo período de 4 (quatro) meses, e multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da obrigação assumida no certame, tudo conforme publicação no DJe, edição 7149 de 17.05.2022.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**
Data Aplicação: **18/08/2022** Valor da Multa: **R$ 1.293,00**
Número do Processo: **0018188-58.2021** Número do Contrato: **ARP 50/2021**
Descrição/Justificativa: **atraso na entrega dos itens solicitados através da Ordem de Fornecimento nª 89/2021.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS**
Data Aplicação: **19/04/2022** Valor da Multa: **R$ 341,00**
Número do Processo: **08191043663202244** Número do Contrato: **ARP 015/2021 - B**
Descrição/Justificativa: **O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nª 137/2022-ALICON/CONJUR/SG, APLICOU À EMPRESA EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, A PENALIDADE DE MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nª 015/2021-B), NOS TERMOS DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA, ALÍNEA "E" C/C O DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 015/2021-B, REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nª 150/2022, COM AMPARO NO ARTIGO 86 DA LEI Nª. 8.666/93.**

Folhas nº 617
Rubrica

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	170038 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - CE		
Data Aplicação:	14/10/2022	Valor da Multa:	R$ 205,88
Número do Processo:	10380100943202281	Número do Contrato:	2021NE000421
Descrição/Justificativa:	Atraso de 70 (setenta) dias na entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho 2021NE000421.		

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO		
Data Aplicação:	24/01/2023	Valor da Multa:	R$ 532,92
Número do Processo:	23108026199202217	Número do Contrato:	ARP15/PE30-2021
Descrição/Justificativa:	Considerando a DECISÃO N.º 074/PROADI/FUFMT/2022, decidi: Aplicar à empresa EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 05.462.543/0001-44, pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução/inadimplemento total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, as seguintes sanções: Em virtude da recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços nº 15/2022, aplicar a penalidade de MULTA de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor estimado da ARP n 15/2022, conforme previsto no item 142.1.1, do Instrumento Convocatório nº 30/2021 - R$ 26.646,24 x 2% = resultando no valor da multa de R$ 532,92.		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR		
Data Aplicação:	04/10/2022	Valor da Multa:	R$ 794,73
Número do Processo:	4142/2022	Número do Contrato:	587/2021
Descrição/Justificativa:	Inexecução parcial da ARP nº 587/2021.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Folhas nº 618

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO
Data Aplicação: 28/06/2022 Valor da Multa: R$ 315,78
Número do Processo: SEI-10523-39.2021 Número do Contrato: 2021NE000492
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de multa de 03% (três por cento) sobre o valor do contrato, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº. 8.666/93, subitens 9.1.2, "b" e 9.2, II, "e", todos do Termo de Referência, em desfavor da empresa inadimplente EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME, uma vez que não foram juntadas provas substanciais para comprovação dos fatos alegados. O VALOR DA MULTA FOI RECOLHIDO NO ATO DE PAGAMENTO DA FATURA (SEI 0010523-39.2021.6.27.8000).

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 04/10/2022 Prazo Final: 04/10/2023
Número do Processo: 4142/2022 Número do Contrato: 587/2021
Descrição/Justificativa: Inexecução Parcial da ARP nº 587/2021.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º
Motivo: Recusa em celebrar contrato
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Âmbito da Sanção: Estado
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 17/05/2022 Prazo Final: 16/09/2022
Número do Processo: 0006569-91.2022
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Geral, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº Portaria GP/TJRR n.º 306/2014, art. 1.º, IV, e arts. 81 e 87, II, da lei 8.666/93, aplica à empresa EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME, a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado Roraima, pelo período de 4 (quatro) meses, e multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da obrigação assumida no certame, tudo conforme publicação no DJe, edição 7149 de 17.05.2022.

Relatório de Ocorrências Ativas

Folha nº 619

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Âmbito da Sanção: Distrito Federal
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 03/03/2022 Prazo Final: 17/03/2022
Número do Processo: 052-00001501/2021
Descrição/Justificativa: RESOLVE: APLICAR à licitante EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.462.543/0001-44, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Âmbito da Sanção: Distrito Federal
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 15/02/2023 Prazo Final: 17/03/2023
Número do Processo: 052-00005004/2022
Descrição/Justificativa: : APLICAR à licitante EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.462.543/0001-44, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação e consequente retardamento do certame

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Âmbito da Sanção: Distrito Federal
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 31/05/2023 Prazo Final: 15/06/2023
Número do Processo: 052-00031863/2021
Descrição/Justificativa: APLICAR à licitante EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.462.543/0001-44, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE
ANDRADE.

Relatório de Ocorrências Ativas

Folhas nº 620

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-SEC.1A.REG./DF
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 06/04/2022 Prazo Final: 05/07/2022
Número do Processo: 12118302022401800
Descrição/Justificativa: impedimento de licitar e contratar com a União por 3 meses, pela desistência da proposta para os itens 14, 18 e 19 do certame do Edital do Pregão Eletrônico SRP 33/2021 (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019)

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º
Motivo: Recusa em celebrar contrato
UASG Sancionadora: 154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 24/01/2023 Prazo Final: 24/04/2023
Número do Processo: 23108026199202217 Número do Contrato: ARP15/PE30-2021
Descrição/Justificativa: Considerando a DECISÃO N.º 074/PROADI/FUFMT/2022, decidi: Aplicar à empresa EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 05.462.543/0001-44, pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução/inadimplemento total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, as seguintes sanções: Em virtude da recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços nº 15/2022, aplicar a penalidade de IMPEDIMENTO do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo período de 03 (três) meses, conforme previsto no item 141.7, do Instrumento Convocatório nº 30/2021.

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 17/10/2022
Data Aplicação: 17/10/2022
Número do Processo: 0010010-49.2022.6
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade na forma de multa no valor de R$ 493,20 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos), em conformidade com item 7.1, alínea "a", do Termo de Referência, anexo à ARP n.º 121/2021.

Relatório de Ocorrências Ativas

Folhas nº 630

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI**
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **31/08/2022**
Data Aplicação: **31/08/2022**
Número do Processo: **20722/2022-28** Número do Contrato: **78/2021**
Descrição/Justificativa: **Aplicar à empresa EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n 05.462.543/0001-44, a sanção de multa no valor de R$ 4.689,45 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), em razão do descumprimento de cláusula contratual.**

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **50001 - STJ _ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF**
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **16/03/2022**
Data Aplicação: **16/03/2022**
Número do Processo: **STJ n. 03368/2022** Número do Contrato: **NE 000935/2021**
Descrição/Justificativa: **Multa de R$ 3.171,34 devido ao atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho n. 935/2021**

Folhas nº 631

HYPER TECHNOLOGIES

AO

HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 02/2023**

Declaramos que o Sr. Felipe Carvalho Querino não possui vinculo com a Empresa EasyTech, as duas tem endereços iguais pois funcionam na mesma rua entretanto em imóveis diferentes. Comprovamos em anexo que o Sr. Felipe Carvalho Querino já fez parte do quadro societário da EasyTech entretanto teve sua retirada em 2022. As empresas apesar de apresentar vinculo familiar em seus dirigentes. São concorrente com operações totalmente separadas.

Brasília/DF, 04 de julho de 2023.

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150
Dados: 2023.07.04 08:22:42 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

Felipe Carvalho Querino

Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.689.972/0001-50 / **I.E:** 08.032.611/001-01
NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / **Telefone:** +55 61 99831-5551
E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / **Website:** hypertechnologies.com.br

FOLHA Nº 632

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.689.972/0001-50**
Razão Social:	**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/03/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**03/10/2023**
FGTS	Validade:	**20/07/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**07/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/08/2023**
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

CPF: [redacted] Nome: LUIS FLAVIO DA SILVA CHAVES

Ass: _____

Folhas nº 633

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.689.972/0001-50**
Razão Social:	**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social:	**R$ 120.000,00** Data de Abertura da Empresa: **03/02/2021**
CNAE Primário:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**
CNAE Secundário 1:	**3313-9/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E**
CNAE Secundário 2:	**3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 3:	**4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 4:	**4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 5:	**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 6:	**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 7:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**
CNAE Secundário 8:	**9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 9:	**9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP:	**71.720-565**
Endereço:	**AVENIDA TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA, 01 - NUCLEO**
Município / UF:	**BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone:	**(61) 98315551** Telefone: **(61) 30325291**
E-mail:	**FELIPECARVALHO@HYPERTECHNOLOGIES.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF:	[redacted]
Nome:	**FELIPE CARVALHO QUERINO**

Relatório de Credenciamento

Folhas nº 634

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [redacted]
Nome: FELIPE CARVALHO QUERINO
E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted] Participação Societária: 100,00%
Nome: FELIPE CARVALHO QUERINO
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: SESP DF
Data de Expedição: 13/12/2018 Data de Nascimento: 04/12/2000
Filiação Materna: FABIANA CARVALHO DA SILVA QUERINO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 71.735-101
Endereço: RUA SMPW QUADRA 1 CONJUNTO 1, 2 - LOTE 2 CASA F - PARK WAY
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 98315551
E-mail: licitacoes@hypertechnologies.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

1550 - AERONAVES TELEGUIADAS
7010 - COMPUTADORES
7020 - IMPRESSORAS
7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

Serviços

3530 - Informática - Manutenção de Computadores
5479 - Manutenção - Equipamentos Gráficos
13676 - Instalação de Rede Local de Microcomputador
16918 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador
17310 - Informática - Computação Gráfica

Folhas nº 635

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2023 13:39:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **40.689.972/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Folhas nº 636

LUIS FLAVIO DA SILVA CHAVES

B2

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta Cadastro Segurança Área d

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica () Pessoa Física () Estrangeiro

CPF

[redacted]

Nome

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

SERPRO SEBRAE

Folhas nº 632

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Folhas nº 638

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE CARVALHO QUERINO**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:40:40 do dia 11/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: EMLE110723134040

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folhas nº 639
4

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE CARVALHO QUERINO**

CPF: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) *NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o* exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:41:17 do dia 11/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: K7QV110723134117

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls nº 640

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FELIPE CARVALHO QUERINO**

CPF/CNPJ: [redacted]

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:41:52 do dia 11/07/2023 , com validade até o dia 10/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: gOdYkiicU2if3TC4ceEL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folhas nº 641
Rubrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **FELIPE CARVALHO QUERINO**

CPF/CNPJ: [redacted]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 13:41:52 do dia 11/07/2023 , com validade até o dia 10/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: x5rQOlWuXin0ItMvMuxY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folhas nº 642

Pregão/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00002/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 12:48 horas do dia 12 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2023, referente ao Processo nº 64598000592202374, o Pregoeiro, Sr(a) LUIS FLAVIO DA SILVA CHAVES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Cabo rede computador
Descrição Complementar: Cabo Rede Computador Categoria: 6a , Padrão Cabeamento: Utp-6a , Material Revestimento: Lszh(Low Smoke Zero Halogen) , Tipo Condutor: Par Trançado , Tipo Cabo: F/Utp Gigalan
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Estimado: R$ 931,0000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Caixa 305,00 M
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 350,0000 **e a quantidade de** 20 **Caixa 305,00 M** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	30/06/2023 14:31:53	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	12/07/2023 12:48:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, Melhor lance: R$ 350,0000

Item: 2
Descrição: Cabo rede computador
Descrição Complementar: Cabo Rede Computador Aplicação: Rede De Informática , Categoria: 6 , Comprimento: 1.000 M, Características Adicionais: Com Condutor De Alto Nível Blindagem Stp, Com Tri- , Material Revestimento: Polietileno/Pvc/Stp , Tipo Condutor: Par Trançado , Tipo Cabo: Blindado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado: R$ 829,4000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Caixa 305,00 M
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMERCIO DE INFORMATICA , **pelo melhor lance de** R$ 644,0000 **e a quantidade de** 2 **Caixa 305,00 M** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/06/2023 14:06:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 18.806.093/0001-01, Melhor lance: R$ 644,0000

Item: 3
Descrição: Conector
Descrição Complementar: Conector Aplicação: Cabeamento Estruturado De Rede De Informática , Categoria: 6a , Tipo: Rj 45 Fêmea , Características Adicionais: Blindado T568a/B

FOLHA Nº 612

Item: 79
Descrição: Conjunto ferramentas
Descrição Complementar: Conjunto ferramentas Composto Por: Chave Fenda E Phillips/Alicate Bico Corte E Comum/ . Aplicação: Manutenção Equipamentos Eletrônicos
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 157,3000
Situação: Adjudicado

Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: [illegible] COMERCIO E SERVIÇOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 157,3000 **e a quantidade de** 1 **Unidade**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/06/2023 16:07:20	Adjudicado em prova da empresa Fornecedor: RICHARD COMERCIO E SERVIÇOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.644.430/0001-02. Melhor lance: R$ 157,3000

Fim do documento

Folhas nº 644

Pregão/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00002/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:06 horas do dia 14 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64598000592202374, Pregão nº 00002/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Cabo rede computador
Descrição Complementar: Cabo Rede Computador Categoria: 6a , Padrão Cabeamento: Utp-6a , Material Revestimento: Lszh(Low Smoke Zero Halogen) , Tipo Condutor: Par Trançado , Tipo Cabo: F/Utp Gigalan
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Estimado: R$ 931,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Caixa 305,00 M
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 350,0000 **e a quantidade de** 20 **Caixa 305,00 M** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	30/06/2023 14:31:53	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	12/07/2023 12:48:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, Melhor lance: R$ 350,0000
Homologado	14/07/2023 11:06:05	ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR	

Item: 2
Descrição: Cabo rede computador
Descrição Complementar: Cabo Rede Computador Aplicação: Rede De Informática , Categoria: 6 , Comprimento: 1.000 M, Características Adicionais: Com Condutor De Alto Nível Blindagem Stp, Com Tri- , Material Revestimento: Polietileno/Pvc/Stp , Tipo Condutor: Par Trançado , Tipo Cabo: Blindado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado: R$ 829,4000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Caixa 305,00 M
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMERCIO DE INFORMATICA , **pelo melhor lance de** R$ 644,0000 **e a quantidade de** 2 **Caixa 305,00 M** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2023 14:06:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 18.806.093/0001-01, Melhor lance: R$ 644,0000
Homologado	14/07/2023 11:06:16	ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR	

Folhas nº 645

Item: 78
Descrição: Conjunto ferramentas
Descrição Complementar: Conjunto Ferramentas Componentes: 147 Peças: 01 Chave De Coroa Dupla; 12 Chaves Comb , Aplicação: Manutenção Em Geral , Características Adicionais: Maleta
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 857,6000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 689,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2023 14:07:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 05.413.199/0001-01, Melhor lance: R$ 689,0000
Homologado	01/08/2023 12:43:10	ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR	

Item: 79
Descrição: Conjunto ferramentas
Descrição Complementar: Conjunto Ferramentas Componentes: Chave Fenda E Philips/Alicate Bico Corte E Comum/ , Aplicação: Manutenção Equipamentos Eletrônicos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 157,3000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 157,3000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2023 14:07:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.642.430/0001-02, Melhor lance: R$ 157,3000
Homologado	01/08/2023 12:43:21	ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR	

Fim do documento

Folhas nº 646

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 2 Atas Complementares
Ver Ata Posterior

160545.22023 .125659 .4740 .22365734412

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nº 188 de 13/10/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64598000592202374, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00002/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Material de Informática(permanente e consumo) e do sistema de circuito fechado de TV, para atender as necessidades da Seção de Informática deste Hospital de Guarnição.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Cabo rede computador
Descrição Complementar: Cabo Rede Computador Categoria: 6a , Padrão Cabeamento: Utp-6a , Material Revestimento: Lszh(Low Smoke Zero Halogen) , Tipo Condutor: Par Trançado , Tipo Cabo: F/Utp Gigalan
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Valor Estimado: R$ 931,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Unidade de fornecimento: Caixa 305,00 M
Situação: Em análise
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 2
Descrição: Cabo rede computador
Descrição Complementar: Cabo Rede Computador Aplicação: Rede De Informática , Categoria: 6 , Comprimento: 1.000 M, Características Adicionais: Com Condutor De Alto Nível Blindagem Stp, Com Tri- , Material Revestimento: Polietileno/Pvc/Stp , Tipo Condutor: Par Trançado , Tipo Cabo: Blindado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Estimado: R$ 829,4000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Unidade de fornecimento: Caixa 305,00 M
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMERCIO DE INFORMATICA, **pelo melhor lance de** R$ 644,0000 **e a quantidade de** 2 **Caixa 305,00 M** .

Item: 3
Descrição: Conector
Descrição Complementar: Conector Aplicação: Cabeamento Estruturado De Rede De Informática , Categoria: 6a , Tipo: Rj 45 Fêmea , Características Adicionais: Blindado T568a/B
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100
Valor Estimado: R$ 5,8200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Em análise
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 4
Descrição: Conector cabo par trançado
Descrição Complementar: Conector Cabo Par Trançado Modelo: Rj45 , Aplicação: Cabo De Rede , Categoria: 6 , Código De Cor: Branco , Tipo: Keystone , Compatibilidade: Rj11
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100
Valor Estimado: R$ 1,8400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 0,8000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Item: 5

20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:37 horas do dia 30 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Folhas nº 64

LUIS FLAVIO DA SILVA CHAVES
Pregoeiro Oficial

CELIO CASSIO DA SILVA
Equipe de Apoio

CHRISLEY JASMINIE RODRIGUES MACEDO
Equipe de Apoio

SILVANA LIMA DA SILVA
Equipe de Apoio

Ver Ata Posterior

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Folhas nº 646

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 2 Atas Complementares

Ver Ata Original Ver Ata Posterior

160545.22023 .145395 .4733 .18982682148

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00002/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nº 188 de 13/10/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64598000592202374, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00002/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Material de Informática(permanente e consumo) e do sistema de circuito fechado de TV, para atender as necessidades da Seção de Informática deste Hospital de Guarnição., tendo em vista Conforme consta do item 9.1 do Edital, foi feita a consulta dos cadastros elencados nesse item,das empresas HYPER (40.689.972/0001-50), MEP (31.672.925/0001-02) e TJC (47.324.135/0002-57) especificamente ao constante na letra (a)SICAF, foi verificado a existência de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas e conforme item 9.1.2.1, foi feita a diligência e verificado a ocorrência do constante no item 9.1.2.2 do Edital..

Item: 1
Descrição: Cabo rede computador
Descrição Complementar: Cabo Rede Computador Categoria: 6a , Padrão Cabeamento: Utp-6a , Material Revestimento: Lszh(Low Smoke Zero Halogen) , Tipo Condutor: Par Trançado , Tipo Cabo: F/Utp Gigalan
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Valor Estimado: R$ 931,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Unidade de fornecimento: Caixa 305,00 M
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 350,0000 **e a quantidade de** 20 **Caixa 305,00 M** .

Item: 3
Descrição: Conector
Descrição Complementar: *Conector Aplicação: Cabeamento Estruturado De Rede De Informática , Categoria: 6a , Tipo: Rj* 45 Fêmea , Características Adicionais: Blindado T568a/B
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100
Valor Estimado: R$ 5,8200
Aplicabilidade Decreto 7174: *Não*
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: *Não*

Aceito para: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Item: 18
Descrição: Monitor computador
Descrição Complementar: Monitor Computador Ajuste: Com Regulagem De Altura , Formato Tela: Widescreen , Tipo De Tela: Led , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Qualidade De Imagem: Full Hd , Alimentação: Bivolt , Tamanho Tela: 23 A 30 PO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15
Valor Estimado: R$ 1.851,3000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: *R$ 1,00*
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Em análise
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 36
Descrição: Switch
Descrição Complementar: Switch Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede , Velocidade Porta: 10/100/1000 , Tipo Portas: Ethernet 10/100/1000 , Alimentação: 110/220 V, Quantidade Portas: 24 U
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 15
Valor Estimado: R$ 7.246,7000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Folhas nº 649

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 2 Atas Complementares

Ver Ata Original Ver Ata Anterior

160545.22023.146900.4719.25874084908

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 2
Nº 00002/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nº 188 de 13/10/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64598000592202374, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00002/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Material de Informática(permanente e consumo) e do sistema de circuito fechado de TV, para atender as necessidades da Seção de Informática deste Hospital de Guarnição., tendo em vista Após análise do descritivo dos itens e a sua atual demanda, percebeu que os mesmos não atendem nossa real necessidade..

Item: 18
Descrição: Monitor computador
Descrição Complementar: Monitor Computador Ajuste: Com Regulagem De Altura , Formato Tela: Widescreen , Tipo De Tela: Led , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Qualidade De Imagem: Full Hd , Alimentação: Bivolt , Tamanho Tela: 23 A 30 PO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.851,3000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00

Item: 21
Descrição: Mouse pad
Descrição Complementar: Mouse Pad Material: Pvc , Acabamento Superficial: Pvc Texturizado , Aplicação: Mouse Optico , Cor: Preta , Diâmetro: 18 CM, Espessura: 2 MM, Tipo: Óptico/Antiderrapante , Características Adicionais: Base Emborrachada/Personalizado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 30,2500
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00

Histórico

Item: 18 - Monitor computador

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	10/07/2023 13:43:08	Volta de Fase para Julgamento
Desfeito situação em análise	12/07/2023 10:14:18	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Após análise da equipe técnica, verificou-se que o item conforme suas descrições e quantidades não atendem a demanda desta UG, sendo necessário ajustes nestes sentidos para ser contemplado em outro certame.
Cancelado no julgamento	12/07/2023 12:10:11	Item cancelado no julgamento. Motivo: Após análise do setor técnico foi verificado que o item não atende as atuais demandas desta UG, sendo verificado posteriormente novas configurações que a completem a serem contempladas em certame posterior.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Mouse pad

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Folhas nº 650

Evento	Data	Observações
Volta de fase	10/07/2023 13:43:08	Volta de Fase para Julgamento
Desfeito situação em análise	12/07/2023 10:13:25	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Após análise da equipe técnica, verificou-se que o item conforme suas descrições e quantidades não atendem a demanda desta UG, sendo necessário ajustes nestes sentidos para ser contemplado em outro certame.
Cancelado no julgamento	12/07/2023 12:10:27	Item cancelado no julgamento. Motivo: Após análise do setor técnico foi verificado que o item não atende as atuais demandas desta UG, sendo verificado posteriormente novas configurações que a completem a serem contempladas em certame posterior.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/07/2023 13:43:08	Este pregão foi reagendado para 12/07/2023 09:00.
Sistema	10/07/2023 13:43:08	Sr(s) fornecedor(es), os itens 18 e 21 estão retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	12/07/2023 09:41:16	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade aos trabalhos do certame.
Sistema	12/07/2023 12:10:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	12/07/2023 12:11:00	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/07/2023 às 12:42:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	10/07/2023 13:43:08	Após análise do descritivo dos itens e a sua atual demanda, percebeu que os mesmos não atendem nossa real necessidade.. Reagendado para: 12/07/2023 09:00
Abertura do prazo	12/07/2023 12:10:11	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	12/07/2023 12:11:00	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/07/2023 às 12:42:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:44 horas do dia 12 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS FLAVIO DA SILVA CHAVES
Pregoeiro Oficial

CELIO CASSIO DA SILVA
Equipe de Apoio

CHRISLEY JASMINIE RODRIGUES MACEDO
Equipe de Apoio

SILVANA LIMA DA SILVA
Equipe de Apoio

Ver Ata Original Ver Ata Anterior

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Folhas nº 651

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 65498.000592/2023-74

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023 publicada no BI 22 de 31/01/2023, processo administrativo n.º 6549.000592/2023-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação (materiais de informática e de sistema de circuito fechado de TV), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata. assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[redacted]

Folhas nº 65.2

01.429.437/0001-08 - SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
				R$	R$	R$
5	Microcomputador	Unidade	10	6.251,1500	1.909,0000	19.090,0000

Marca: GPGOLD
Fabricante: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA
Modelo / Versão: PREMIUM I
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROCOMPUTADOR;TIPO DESKTOP -CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CPU: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 6ª OU 7ª GER; MEMÓRIA: 8 GB DDR4; HD: SSD 1 TB SATA III; 1 GABINETE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 12 V; PLACA-MÃE: 2 SLOTS DIMM DDR4 QUE SUPORTEM PELO MENOS ATÉ 16 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA; GRÁFICOS INTEGRADOS (ONBOARD); ÁUDIO HD INTE-GRADO (ONBOARD); LAN INTEGRADO (ONBO ARD) GIGA-BIT ETHERNET; WIRELESS INTEGRADO (ONBOARD) PA-DRÃO IEEE 802.11;1 SLOT DE EXPANSÃO PCI EXPRESS X16; PORTAS COM RESPECTIVOS CHIPSETS: 4 PORTAS USB 3.0, 4 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA RJ-45, 2 CONECTORES DE ÁUDIO, MONITOR: LED, 23 POLEGADAS, MOUSE OPTICO USB, TECLADO: USB, PADRÃO ABNT . COM DUAS CAIXA DE SOM E COM SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL PROPRIETÁRIO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HguSGC) sediado na Rua Quinhno de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000,* São Gabriel da Cachoeira/AM

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*

4.1.2. *Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.*

4.1.2.1. *O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de*

[redacted]

serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a). homologação não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para

Folhas nº 654

negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

[redacted]

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº

Folhas nº 655
Rubrica

7.892/2013).

7.3. O órgão participante *deverá comunicar* ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e *recebimento* do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor,que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Gabriel da Cachoeira 14 de julho de 2023.

[redacted]

Assinaturas

Folhas nº 656

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 65498.000592/2023-74

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, *sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú*, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria *Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021*, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023 publicada no BI 22 de 31/01/2023, processo administrativo n.º 6549.000592/2023-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação (materiais de informática e de sistema de circuito fechado de TV), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Folhas nº 657

02.437.839/0001-17 - A H DA S MORAES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
43	Cilindro máquina impressora , copiadora	Unidade	20	R$ 445,9000	R$ 50,0000	R$ 1.000,0000

Marca: DSI
Fabricante: CHINAMATE
Modelo / Versão: DR3440
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO ORIGINAL BROTHER DR-3440, DESENVOLVIDO PARA A MULTIFUNCIONAL MFC- L5702DW.RENDIMENTOMÉDIOPARA50.000PÁGINAS CARTUCHO COMPATÍVEL COM ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias VALIDADE/GARANTIA: 12MESES

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HguSGC) sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-*000, São Gabriel da Cachoeira/AM

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*

4.1.2. *Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.*

4.1.2.1. O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da

informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a). homologação não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Folhas nº 659

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

Folhas nº 660

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 *As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e* recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor,que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Gabriel da Cachoeira 14 de julho de 2023.

A H DA S MORAES:02437839000117

Assinado de forma digital por A H DA S MORAES:02437839000117
Dados: 2023.08.10 08:45:47 -03'00'

Assinaturas

Folhas nº 661
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 65498.000592/2023-74

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, *neste ato representado* pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023 publicada no BI 22 de 31/01/2023, processo administrativo n.º 6549.000592/2023-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação (materiais de informática e de sistema de circuito fechado de TV), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA:05413199000101
Assinado de forma digital por GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA:05413199000101
Dados: 2023.08.14 10:19:56 -02'00'

Folhas nº 662

05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
78	Conjunto ferramentas	Unidade	3	R$ 857,6000	R$ 689,0000	R$ 2.067,0000

Marca: TRAMONTINA
Fabricante: TRAMONTINA
Modelo / Versão: KIT C/ 06 PEÇAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE CHAVE DE FENDA PARA COMPUTADOR DESKTOP 6 PEÇAS.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HguSGC) sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-*000, São Gabriel da Cachoeira/AM

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*

4.1.2. *Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.*

GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA:05413199000101 Assinado de forma digital por GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA:05413199000101 Dados: 2023.08.14 10:20:12 -02'00'

Folhas nº 663
Rubrica

4.1.2.1. *O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a). homologação não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado

GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA:05413199000101
Assinado de forma digital por GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA:05413199000101
Dados: 2023.08.14 10:20:47 -02'00'

por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo

GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA:05413199000101
Assinado de forma digital por GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA:05413199000101
Dados: 2023.08.14 10:21:03 -02'00'

Folhas nº 665

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de *Referência, anexo ao Edital.*

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor,que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Gabriel da Cachoeira 14 de julho de 2023.

Assinaturas

GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA:05413199000101

Assinado de forma digital por GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA:05413199000101
Dados: 2023.08.14 10:21:19 -02'00'

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Caupév/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 65498.000592/2023-74

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabaru, CEP 69 750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09 561 263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023 publicada no BI 22 de 31/01/2023, processo administrativo n.º 6549 000592/2023-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação (materiais de informática e de sistema de circuito fechado de TV), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Folhas nº 667

12.010.075/0001-32 - RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
49	Refil recarga impressora	Unidade	200	R$ 57,5000	R$ 5,0000	R$ 1.000,0000

Marca: ARES COMPATIVEL
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: T664 PRETO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSONECO TANK L 396, REFERÊNCIA T664120 REFIL ORIGINAL OU SIMILAR , COR TINTA PRETA

50	Refil recarga impressora	Unidade	100	R$ 73,0000	R$ 6,0000	R$ 600,0000

Marca: ARES COMPATIVEL
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: T664 CIANO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L 396, REFERÊNCIA T664220 REFIL ORIGINAL OU SIMILAR , COR TINTA CIANO

51	Refil recarga impressora	Unidade	100	R$ 53,6000	R$ 6,0000	R$ 600,0000

Marca: ARES COMPATIVEL
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: T664 MAGENTA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L 396, REFERÊNCIA T664320 REFIL ORIGINAL OU SIMILAR , COR TINTA MAGENTA

53	Refil recarga impressora	Unidade	100	R$ 76,4000	R$ 6,0000	R$ 600,0000

Marca: ARES COMPATIVEL
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: T664 AMARELO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L 396, REFERÊNCIA T664420 REFIL ORIGINAL OU SIMILAR , COR TINTA AMARELA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HguSGC) sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000*, São Gabriel da Cachoeira/AM

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer*

Folhas nº 668
A
Rubrica

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*

4.1.2. *Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.*

4.1.2.1. O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

Folhas nº 669

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a). homologação não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor,que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Gabriel da Cachoeira 14 de julho de 2023.

Folhas nº 671

Rubrica

Assinaturas

RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA:12010075000132

Assinado de forma digital por RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA:12010075000132
Dados: 2023.08.10 14:24:49 -03'00'

Folhas nº 672

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 65498.000592/2023-74

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023 publicada no BI 22 de 31/01/2023, processo administrativo n.º 6549.000592/2023-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação (materiais de informática e de sistema de circuito fechado de TV), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[redacted]

12.980.808/0001-61 - DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
69	Gabinete para computador	Unidade	15	R$ 789,1000	R$ 734,0000	R$ 11.010,0000

Marca: Aerocool
Fabricante: Aerocool
Modelo / Versão: gabinete
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GABINETE MID TOWER COR PRETA, BARRA DE LED, LATERAL EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA 6 FANS DE LED (3 FRONTAIS, 2 TOPO, 1 TRASEIRA).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HguSGC) sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000*, São Gabriel da Cachoeira/AM

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*

4.1.2. *Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da*

[redacted]

Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.

4.1.2.1. O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a). homologação não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

[redacted]

Folhas nº 675
Rubrica

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

[redacted]

Folhas nº 676
Rubrica

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, *penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de* Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor,que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Gabriel da Cachoeira 14 de julho de 2023.

ANTONIO GONCALVES DA SILVA FILHO:[redacted]

Assinado de forma digital por ANTONIO GONCALVES DA SILVA FILHO:[redacted]
Dados: 2023.08.09 11:44:08 -03'00'

Assinaturas

Folhas nº 677

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 65498.000592/2023-74

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023 publicada no BI 22 de 31/01/2023, processo administrativo n.º 6549.000592/2023-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação (materiais de informática e de sistema de circuito fechado de TV), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Folhas nº 678

14.065.989/0001-26 - CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Conector cabo par trançado	Unidade	100	R$ 1,8400	R$ 0,8000	R$ 80,0000

Marca: Exbom
Fabricante: Exbom
Modelo / Versão: Cont-RJ45P100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conector rj45 cristal 8p8c cat6e suporta gigabit ethernet 30µm banhado de ouro

20	Mouse computador	Unidade	60	R$ 100,2500	R$ 10,0000	R$ 600,0000

Marca: Exbom
Fabricante: Exbom
Modelo / Versão: MS-71
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: mouse óptico com fio usb black 03950 - ms-71

24	Placa rede	Unidade	40	R$ 48,1500	R$ 38,0000	R$ 1.520,0000

Marca: DEX
Fabricante: DEX
Modelo / Versão: DP-02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: placa pci express 10/1000

38	Testador	Unidade	5	R$ 173,7000	R$ 165,0000	R$ 825,0000

Marca: Exbom
Fabricante: Exbom
Modelo / Versão: FEPRO-TR200
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: testador de cabo rj45 e rj11 master e apoio bateria 9v incluso

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HguSGC) sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000*, São Gabriel da Cachoeira/AM

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer*

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*

4.1.2. *Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.*

4.1.2.1. O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

Folhas nº 680
Rubrica

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a). homologação não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. *É da competência do órgão gerenciador a aplicação* das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor,que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Gabriel da Cachoeira 14 de julho de 2023.

Folhas nº 682
Rubrica

Assinaturas

TIAGO PIRES SUTEL

Assinado de forma digital por TIAGO PIRES SUTEL
Dados: 2023.08.09 13:04:36 -03'00'

Folhas nº 683

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 65498.000592/2023-74

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023 publicada no BI 22 de 31/01/2023, processo administrativo n.º 6549.000592/2023-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação (materiais de informática e de sistema de circuito fechado de TV), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Folhas nº 684

31.672.925/0001-02 - MEP COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
32	Switch	Unidade	10	R$ 748,8000	R$ 121,0000	R$ 1.210,0000

Marca: MERCUSYS
Fabricante: MERCUSYS
Modelo / Versão: MS108G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch Mercusys MS108G - 8 Portas

36	Switch	Unidade	15	R$ 7.246,7000	R$ 1.100,1300	R$ 16.501,9500

Marca: HIKVISION
Fabricante: HIKVISION
Modelo / Versão: DS-3E1524-EI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SWITCH 24P 10/100/1000MBPS RACK DS-3E1524-EI

74	Câmera Fotográfica Digital	Unidade	2	R$ 10.230,3000	R$ 4.399,0000	R$ 8.798,0000

Marca: CANON
Fabricante: CANON
Modelo / Versão: 2000D
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera dslr marca Canon modelo 2000d kit com lente 18-55mm e lente 75-300 F/4-5.6 III

75	Aeronaves teleguiadas	Unidade	2	R$ 21.230,0000	R$ 7.829,0000	R$ 15.658,0000

Marca: DJI
Fabricante: DJI
Modelo / Versão: DJI MINI 3 PRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Drone Dji Mini 3 Pro (Dji RC) com controle,Bateria Inteligente Dji Mini 3 Pro - 2453MAH 7.38V e bag para transporte.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HguSGC) sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000*, São Gabriel da Cachoeira/AM

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*

4.1.2. *Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.*

4.1.2.1. *O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº*

Folhas nº 686
Rubrica

2957/2011 – P).

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a). homologação não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

Folhas nº 68 E
Rubrica

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Folhas nº 688

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor,que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Gabriel da Cachoeira 14 de julho de 2023

MEP COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA:31672925000102

Assinado de forma digital por MEP COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA:31672925000102
Dados: 2023.08.09 14:47:24 -03'00'

Assinaturas

Folhas nº 689
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 65498.000592/2023-74

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023 publicada no BI 22 de 31/01/2023, processo administrativo n.º 6549.000592/2023-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação (materiais de informática e de sistema de circuito fechado de TV), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Folhas nº 690

34.152.516/0001-73 - GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
41	Projetor multimídia	Unidade	2	R$ 5.240,0000	R$ 1.419,0000	R$ 2.838,0000

Marca: TAKERS
Fabricante: TAKERS
Modelo / Versão: E520H
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROJETOR MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÕES: - TAMANHO DA IMAGEM 60-120 / 3800 LÚMENS; 30000H LÂMPADA LED 200W; RESOLUÇÃO NATIVA: 1280600; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 2.5 - 4.5M; PAINEL LCD 5.8; SUPORTA 1080P; CORES: 16.7MILHÕES; PROPORÇÃO DE CONTRASTE: 2000:1; PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 E 4:3; - CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: ±15O; COM AUTO FALANTE; INTERFACE DE ENTRADA: 2 HDMI, 2 USB, 1 VGA, VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE E SAÍDA DE ÁUDIO; VÍDEO: AVI, MPG, DAT, RM, RMVB, MOV, MKV, DIVX, XVID.

76	Projetor multimídia	Unidade	2	R$ 4.997,5000	R$ 1.373,3800	R$ 2.746,7600

Marca: TAKERS MX10
Fabricante: TAKERS MX10
Modelo / Versão: E450S
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROJETOR MULTIMÍDIA: RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD DE 1280 PX X 720 PX, COR PREFERENCIAL PRETO OU BRANCO, VOLTAGEM 90V/260V, BRILHO MÍNIMO DE 2800 LM, PROJEÇÃO MÍNIMA DE 120 POLEGADAS, VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ/LAMPADA DE 20.000 HORAS, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO LCD, CONEXÕES DE ENTRADA: VGA, HDMI, USB-A, COM ALTO-FALANTE.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira*

Folhas nº 69
Rubrica

(HguSGC) sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*

4.1.2. *Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.*

4.1.2.1. O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a*

Folhas nº 692

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a). homologação não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Folhas nº 603
A
Rubrica

6.7.4. *sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).*

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 *será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a* ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor,que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Folhas nº 694

São Gabriel da Cachoeira 14 de julho de 2023.

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO [redacted]

Assinado de forma digital por GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO[redacted]
Dados: 2023.08.09 14:59:16 -03'00'

Assinaturas

Folhas nº 695
A

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 65498.000592/2023-74

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023 publicada no BI 22 de 31/01/2023, processo administrativo n.º 6549.000592/2023-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação (materiais de informática e de sistema de circuito fechado de TV), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[redacted]

Folhas nº 696

34.910.336/0001-03 - ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
68	Gabinete para computador	Unidade	15	R$ 1.637,0000	R$ 505,0000	R$ 7.575,0000

Marca: MID TOWER
Fabricante: MID TOWER
Modelo / Versão: GABINETE PRETO 4FANS LED INCLUSO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GABINETE COR PRETO COM 4 FANS (AZUL) DE LED INCLUSAS, MID TOWER, PADRÃO ATX, TAMPA LATERAL DE ACRÍLICO

2.2. *A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços* consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HguSGC) sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000*, São Gabriel da Cachoeira/AM

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente*

[redacted]

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*

4.1.2. *Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.*

4.1.2.1. O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de*

[redacted]

Folhas nº 698

vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a). homologação não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

[redacted]

Folhas nº 699

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor,que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Gabriel da Cachoeira 14 de julho de 2023.

[redacted]

Folhas nº 300

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 65498.000592/2023-74

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023 publicada no BI 22 de 31/01/2023, processo administrativo n.º 6549.000592/2023-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação (materiais de informática e de sistema de circuito fechado de TV), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fls nº 701

40.689.972/0001-50 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Cabo rede computador	Caixa 305,00 M	20	R$ 931,0000	R$ 350,0000	R$ 7.000,0000

Marca: DEKO
Fabricante: DEKO
Modelo / Versão: CAT5E
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE REDE CAT5E AZUL 305 METROS DEKO

3	Conector	Unidade	100	R$ 5,8200	R$ 1,0000	R$ 100,0000

Marca: FORTREK
Fabricante: FORTREK
Modelo / Versão: RJ45 112
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR MACHO CAT 6 RJ45 112 FORTREK UNIDADE

37	Gabinete para computador	Unidade	20	R$ 224,7000	R$ 129,3000	R$ 2.586,0000

Marca: FORTREK
Fabricante: FORTREK
Modelo / Versão: SC501BK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GABINETE ATX FORTREK SC501BK PRETO

40	Multímetro	Unidade	5	R$ 930,0000	R$ 447,9200	R$ 2.239,6000

Marca: MINIPA
Fabricante: MINIPA
Modelo / Versão: 2082E
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MULTIMETRO DIGITAL 3 1/2 ET- 2082E MINIPA

56	Bateria - computador	Unidade	10	R$ 17,8000	R$ 5,0000	R$ 50,0000

Marca: MAXPRINT
Fabricante: MAXPRINT
Modelo / Versão: CR-2032
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA MAXPRINT CR-2032 LITHIUM C/ 5 UNIDADES

[redacted]

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HguSGC) sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*

4.1.2. *Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.*

4.1.2.1. *O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

[redacted]

Folha nº 103

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a). homologação não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

[redacted]

Folhas nº 104
Rubrica

da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos*

[redacted]

Folhas nº 705

licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor,que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Gabriel da Cachoeira 14 de julho de 2023.

[redacted]

Assinaturas

Folhas nº 706

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 65498.000592/2023-74

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023 publicada no BI 22 de 31/01/2023, processo administrativo n.º 6549.000592/2023-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação (materiais de informática e de sistema de circuito fechado de TV), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Folhas nº 307

45.030.413/0001-57 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Estabilizador tensão	Unidade	10	R$ 4.221,7000	R$ 2.197,0000	R$ 21.970,0000

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NEW EASY PRO 3200VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTABILIZADOR, tipo nobreak, 3kva, tensão entrada110/220v, autonomia 40 min, tensão saída 110v.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HguSGC) sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000*, São Gabriel da Cachoeira/AM

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*

4.1.2. *Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da*